



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
N.º 127/2025

José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, concede à **Fábrica da Igreja Paroquial de Eirol**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Santa Eulália e Mártir S. Sebastião

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Eirol

Localização das Atividades:

Rua da Igreja – Freguesia de Eixo e Eirol

Validade:

Dias 09, 10 e 11 de agosto de 2025

1 - Horário Autorizado:

1. 1- Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 09 de agosto (sábado): das 22h00 às 01h00;**
- **Dia 10 de agosto (domingo): das 21h00 às 01h00;**
- **Dia 11 de agosto (segunda-feira): das 22h00 às 01h00;**

1.2- Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 09 de agosto (sábado): das 09h00 às 22h00;**
- **Dia 10 de agosto (domingo): das 15h00 às 22h00;**



1.2.3 – Reprodução de música gravada, música ambiente, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 09 de agosto (sábado): das 12h00 às 22h00;**
- **Dia 10 de agosto (domingo): das 12h00 às 22h00;**
- **Dia 11 de agosto (segunda-feira): das 09h00 às 22h00;**

2 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

2.1 – A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

2.2 – Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

2.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

3 – Outros Condicionamentos:

- Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal.
- Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento.
- A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com carácter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espetáculo e à Mera Comunicação Prévia do Promotor do Espetáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique.

A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cassação da licença ora conferida.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro